

**PORTARIA SUSEP N<sup>o</sup> 2006, de 24 de agosto de 2004.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso de suas atribuições, com base no art. 19, alínea "b" da Lei n<sup>o</sup> 6.024, de 13 de março de 1974 c/c art. 62 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 109, de 29 de maio de 2001, tendo em vista a decisão do Conselho Diretor nos autos dos processos SUSEP n<sup>os</sup> 15414.002165/2003-82 e 15414.000953/2004-15, condicionada a deliberação dos acionistas da **COMPANHIA INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 27.871.284/0001-48, com sede no Rio de Janeiro – RJ, que, em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 12 de fevereiro de 2004 e em 02 de abril de 2004 aprovaram o ingresso da referida sociedade em processo de liquidação ordinária,

**RESOLVE:**

Art.1<sup>o</sup> Declarar cessado o regime de Liquidação Extrajudicial na **COMPANHIA INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 27.871.284/0001-48, com sede no Rio de Janeiro – RJ, instaurado por meio da Portaria MF n<sup>o</sup> 251, de 11 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 1995.

Art. 2<sup>o</sup> Dispensar **OSWALDO MEYER FLEURY** da função de Liquidante da **COMPANHIA INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, para a qual foi nomeado pela Portaria SUSEP n<sup>o</sup> 712, de 22 de dezembro de 1999, publicada no D.O.U. de 28 de dezembro de 1999.

Art. 3<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENÊ GARCIA Jr.**  
Superintendente